

## **EDITAL Nº03/2023 CONCESSÃO DE BOLSA ATLETA PARA 2024.**

### PROCESSO SELETIVO PARA AFERIÇÃO E CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDO ATLETA

O Colégio Politécnico de Sorocaba, por seu representante legal, no uso de suas atribuições legais, torna público o edital para o processo de concessão de bolsas Atleta destinado a estudantes da Educação Básica para o Ensino Fundamental II e Ensino Médio que possuam as condições previstas neste Edital e no Regulamento de aferição e concessão de bolsas.

As bolsas concedidas seguem as normas institucionais aprovadas pela Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento de Bolsa de Estudo.

#### **DO OBJETIVO**

Art.1- O Programa de bolsas de estudo, instituído pelo Colégio Politécnico de Sorocaba, faz parte das atividades filantrópicas da instituição e tem por objetivo aferir e/ou conceder bolsas de estudo a alunos da Educação Básica do Ensino Fundamental II e Ensino Médio, conforme critérios apresentados neste edital e aprovados pela comissão de avaliação e aferição e concessão de bolsas de estudo.

§ 1º- Os critérios e condições necessários para inscrição em cada modalidade de bolsas ofertado pelo Colégio Politécnico de Sorocaba são os constantes nesse Edital.

§ 2º- As bolsas de estudos Atleta serão concedidas na modalidade de bolsas integrais de 100%.

§ 3º - A atribuição de bolsas é de julgamento exclusivo do Colégio Politécnico de Sorocaba, de acordo com a disponibilidade de vagas.

**§ 4º- A BOLSA DE ESTUDO ATLETA NÃO SE CONSTITUI EM DIREITO ADQUIRIDO PODENDO SER CANCELADA A QUALQUER TEMPO, DESDE QUE CONSTATADA INVERDADES NAS INFORMAÇÕES E/OU DOCUMENTOS APRESENTADOS.**

§ 5º- O benefício das bolsas Atleta não terá caráter retroativo. Sua validade passa a vigorar a partir da assinatura de sua concessão.

## DOS REQUISITOS BÁSICOS

Art.2- A bolsa de estudo Atleta constitui benefício não restituível concedido em forma de gratuidade de 100% do valor da anuidade do ano de 2024, ao candidato que atenda aos requisitos pré-estabelecidos neste Edital, aprovados pela Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento de Bolsa de Estudo.

§°1- O candidato para ter seu pedido analisado, deve apresentar os seguintes requisitos:

1. A Bolsa Atleta é destinada aos Alunos que pratiquem **esportes individuais de alto rendimento**.
2. Para aplicação e recebimento da Bolsa Atleta, o Aluno Aderente, e seu representante legal e Financeiro devem aceitar e cumprir os seguintes requisitos:
  - a) Realizar matrícula no Colégio Politécnico;
  - b) Estar cursando ensino fundamental II ou médio;
  - c) Manter como nota de avaliações mínima 8,00 em todas as matérias;
  - d) Manter frequência mínima de 90% (noventa por cento) nas aulas ministradas;
  - e) Comprovar a prática de esporte individual de alto rendimento;
  - f) Manter resultados satisfatórios na atividade;
  - g) Realizar 03 (três) palestras durante o ano letivo abordando a atividade;
  - h) Utilizar estampado em uniformes ou equipamentos a marca Poli;
  - i) Divulgar a marca Poli em todas as mídias sociais pessoais/atleta;
  - j) Não se associar a assuntos que tragam prejuízo a marca Poli;
  - k) Exclusividade do Colégio Politécnico entre seus apoiadores como instituição de ensino;
  - l) Apresentar calendário de competições que disputará durante o ano;
  - m) O responsável pelo aluno deverá autorizar o uso de imagem e divulgações;
  - n) Apresentar release após todas as competições para divulgação mídias ligadas a FUA;
3. O responsável legal do Aluno Aderente deverá entregar a documentação comprobatória acima descrita em envelope ofício lacrado, com identificação do nome completo do aluno e a série que cursa na secretaria do Colégio Poli ao qual está vinculado, juntamente com este termo devidamente preenchido e assinado
4. O responsável legal do Aluno Aderente, será comunicado da concessão ou

denegação Bolsa Atleta.

5. Concedida a Bolsa Atleta, o Aluno Aderente terá como benefício, enquanto cumprir todos os requisitos, bolsa de estudo integral e todo o material didático oficial do Poli para cursar o ano letivo corrente a concessão da bolsa.
6. O Aluno Aderente terá apoio de todas as instituições da FUA e suas parceiras para a divulgação em todas as competições que participar, incluindo, mas não limitada a mídia falada, escrita e nas redes sócias ligadas a FUA, colaborando com a alavancagem na conquista de outros apoiadores.
7. Os eventuais patrocínios obtidos pelo Aluno Aderente, em decorrência da divulgação de seu desempenho atlético, não serão computados na renda familiar para fins de obtenção da bolsa de estudo social.
8. O Aluno Aderente, se obriga a manter-se:
  - a) Em treinamento esportivo e participando de competições esportivas;
  - b) Filiado à Federação de Desporto de sua modalidade esportiva;
  - c) Plena atividade esportiva, vinculado a um clube, mantendo o mínimo de 80% (oitenta por cento) de frequência nos treinamentos e competições, excetuadas as faltas justificadas, por motivos médicos devidamente atestados.
9. O Aluno Aderente que deixar de atender os requisitos definidos no item 2 e suas alíneas, acarretará a perda da bolsa atleta, retornando o Aluno ao status anterior à obtenção a Bolsa Atleta (pagante, bolsa social parcial/integral).
10. Caso o Aluno Aderente deixe de atender qualquer dos requisitos deve comunicar imediatamente a FUA.
11. Em caso de omissão na comunicação que deixou de cumprir os requisitos previstos no termo para a manutenção da Bolsa Atleta, o Aluno Aderente não poderá se aplicar a nenhuma bolsa de qualquer modalidade oferecida pela FUA.
12. A bolsa atleta será concedida para o ano letivo corrente, devendo ser renovada no início de cada ano letivo, com a apresentação da documentação comprobatória pertinente, além do Anexo 1 preenchido.
13. A concessão da Bolsa-Atleta não gera qualquer vínculo, laboral ou de outra natureza.

**CRONOGRAMA DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA**

<b>Datas</b>	<b>Evento</b>	<b>Local</b>
11/11/23	Publicação do Edital	<ul style="list-style-type: none"><li>• Site do colégio: <a href="http://www.politecnicosorocaba.com.br">www.politecnicosorocaba.com.br</a></li></ul>
20/11/23 a 30/11/23	Entrega da Ficha de Inscrição e documentação necessária, em envelope ofício lacrado, com identificação do nome completo do candidato e a série que cursará em 2024. Horário da entrega das 8:00h às 17:00h	<ul style="list-style-type: none"><li>• Local de entrega: Politécnico Sorocaba: Rua Barão de Cotegipe nº 400, Vila Leão, Sorocaba/SP;</li><li>• Local da entrega: Politécnico Sorocaba Av. Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes nº 2.800, alto da Boa Vista, Sorocaba/SP. (secretaria do colégio).</li></ul>
15/12/23	Resultado	<ul style="list-style-type: none"><li>• Lista dos aprovados no site do colégio Politécnico: <a href="http://www.politecnicosorocaba.com.br">www.politecnicosorocaba.com.br</a></li></ul>
18/12/23 a 12/01/24	Matrículas	<ul style="list-style-type: none"><li>• Politécnico Sorocaba: Rua Barão de Cotegipe nº400, Vila Leão, Sorocaba/SP. Das 08h às 17h.</li></ul>

## **DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS**

A FUA declara estar ciente dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis previstas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei nº 13.709/2018, e se obriga a adotar todas as medidas necessárias para garantir a proteção e o devido tratamento dos dados pessoais relacionados à e/ou que tenha acesso em razão da Bolsa Atleta, nos termos da LGPD.

## **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art.31- NÃO SERÃO ANALISADOS OS PROCESSOS INCOMPLETOS, SEJA NO PREENCHIMENTO DE FORMULÁRIO OU NOS DOCUMENTOS APRESENTADOS.**

**Art.32-** A documentação solicitada não será devolvida em hipótese alguma, seja a inscrição deferida ou indeferida.

**Art.33- NÃO SERÁ PERMITIDA A JUNTADA DE DOCUMENTAÇÃO POSTERIORMENTE ÀS DATAS PROGRAMADAS E NEM ALTERAR INFORMAÇÕES PRESTADAS NO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO.**

**Art.34-** A Assistente Social da Fundação Ubaldino do Amaral receberá denúncias, desde que por escrito e documentadas.

**Art. 35-** O aluno contemplado com Bolsa de Estudo, em qualquer de suas modalidades, deve renová-la semestralmente ou anualmente, conforme o caso, não havendo aferição automática.

**Art. 36-** Os casos omissos ou dúvidas serão resolvidos pela Comissão de Análise de Bolsas e submetidos ao Presidente da Fundação Ubaldino do Amaral-FUA.

**Art. 37-** Este regulamento poderá ser revisto e alterado por decisão do Presidente vigente da Fundação Ubaldino do Amaral –FUA.

**Art. 38-** Este Edital entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Sorocaba, 11 de novembro de 2023.

  
Hélio Sola Aro (Presidente) – Fundação Ubaldino do Amaral-FUA

**ANEXO Nº 1**  
**DA IDENTIFICAÇÃO, CIÊNCIA E ADESÃO**

**1. Identificação do Aluno Aderente:**

Nome:

\_\_\_\_\_

RG:

\_\_\_\_\_

CPF:

\_\_\_\_\_

Série:

\_\_\_\_\_

Endereço:

\_\_\_\_\_

**2. Ciente (s) do regramento para a concessão da Bolsa Atleta o Responsável Legal e Financeiro, abaixo identificados, aderem ao presente termo:**

Dados do Responsável Legal:

Nome:

\_\_\_\_\_

RG:

\_\_\_\_\_

CPF:

\_\_\_\_\_

Endereço:

\_\_\_\_\_

Dados do Responsável Financeiro:

Nome:

\_\_\_\_\_

RG:

\_\_\_\_\_

CPF:

\_\_\_\_\_

Endereço:

\_\_\_\_\_

Sorocaba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Representante Legal**

\_\_\_\_\_  
**Representante Financeiro**